

## EDITAL 02/2020 – PPGCN

### SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS NATURAIS

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em CIÊNCIAS NATURAIS (PPGCN), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do Processo Seletivo 2021 para o preenchimento das vagas do **CURSO DE MESTRADO** do Programa de Pós-Graduação em **Ciências Naturais**, área de concentração em **Recursos Naturais**, em conformidade com as exigências do Regimento deste programa. Este Edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais em Reunião realizada em **25/11/2020**.

#### 1. DAS VAGAS

1.1. Serão oferecidas **18** vagas, distribuídas entre os professores do PPGCN, conforme o estabelecido no **ANEXO 1**.

1.2. Cada candidato concorrerá com os demais candidatos inscritos para o orientador indicado no Formulário de Inscrição.

1.2.1. Os candidatos inscritos concorrerão entre si, dentro da modalidade indicada: (i) servidor do IFRN; (ii) vagas institucionais para servidores técnico-administrativos efetivos no âmbito dos programas de pós-graduação stricto sensu da UERN; (iii) vagas institucionais para negros, pardos e indígenas e (iv) pessoas com deficiência.

1.3. Em caso de não preenchimento da(s) vaga(s) de algum docente, poderá haver remanejamento do(s) candidato(s) classificado(s), obedecendo à ordem de classificação geral dentro da linha de pesquisa, com a concordância do novo orientador e do candidato.

1.4. Será oferecida 1 (uma) vaga destinada aos servidores integrantes do quadro funcional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, conforme normas do Convênio nº 002/2015-PROJU.

1.5. Será oferecida 01 vaga destinada aos servidores técnico-administrativos efetivos da UERN, conforme normas da RESOLUÇÃO N.º 071/2020 – CONSEPE, UERN, de 04 de novembro de 2020.

1.6. Será oferecida 01 vaga destinada para pessoas com deficiência, conforme normas da RESOLUÇÃO N.º 073/2020 – CONSEPE, UERN, de 04 de novembro de 2020.

1.7. Será oferecida 01 vaga destinada para autodeclarados negros, pardos e indígenas, conforme normas da RESOLUÇÃO N.º 073/2020 – CONSEPE, UERN, de 04 de novembro de 2020.

1.8. Não havendo aprovados entre os candidatos especificados nos subitens 1.4 ao 1.7, as vagas serão preenchidas pela ampla concorrência conforme ordem classificatória.

1.9. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.

1.10. Os candidatos à vaga prevista na Resolução nº 073/2020 – CONSEPE concorrerão, conforme regulamentação, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão inscrever-se brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros que estejam em situação regular no país, portadores de diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC (ou documento equivalente para candidatos estrangeiros) ou concluintes de Cursos de Graduação, conforme exigências constantes neste Edital. As inscrições para as vagas do processo seletivo objeto deste Edital serão realizadas, exclusivamente, via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, a partir de 14/12/2020 até 05/02/2021. O link para inscrição pode ser consultado no site do PPGCN: <http://propeg.uern.br/ppgcn>. Toda a documentação abaixo deverá ser digitalizada em arquivo em PDF e adicionada nos locais indicados no sistema de submissão:

1 - Formulário de Inscrição ( <b>ANEXO 2</b> ) preenchido e devidamente assinado.
2 - Uma foto 3x4 recente (colada no formulário de inscrição);
3 - Carteira de Identidade (RG);
4 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
5 - Título de Eleitor, além do comprovante de estar em dia com justiça eleitoral do país ou comprovante emitido pelo site <a href="http://www.tse.jus.br/">http://www.tse.jus.br/</a> ;
6 - RNE (Registro Nacional de Estrangeiros) ou Passaporte, para candidatos estrangeiros;
7 - Certificado de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8 - Diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC (ou documento equivalente para candidatos estrangeiros) ou comprovante que o substitua (concluintes podem apresentar declaração do órgão competente);
9 - Documento comprobatório de vínculo empregatício efetivo no IFRN, expedido pelo órgão competente, para os candidatos à vaga de servidor do IFRN.
10 - <i>Curriculum Vitae</i> , no modelo Lattes ( <a href="http://lattes.cnpq.br">http://lattes.cnpq.br</a> ), ou Curriculum Vitae (Versão em Português ou Espanhol ou Inglês, no caso de candidato estrangeiro). Os comprovantes correspondentes a cada item do currículo devem ser anexados seguindo rigorosamente a ordem apresentada no <b>ANEXO 3</b> e numerados sequencialmente em cada comprovante. Devem ser anexados <b>somente</b> comprovantes das atividades que pontuarão no currículo <b>a partir do ano de 2016</b> . Para tanto, observar atentamente <b>os itens do ANEXO 3 (caso estas condições não sejam atendidas, o currículo não será considerado para avaliação)</b> ;
11 - Projeto de pesquisa dentro da área de atuação do orientador indicado, conforme modelo ( <b>ANEXO 4</b> ).
12 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ( <b>NÃO SERÁ ACEITO COMPROVANTE DE DEPÓSITO POR MEIO DE ENVELOPE BANCÁRIO</b> ). O candidato doador de sangue poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição caso atenda aos critérios estabelecidos no Requerimento de Isenção ( <b>ANEXO 5</b> ).
13 – Para servidores técnico-administrativos efetivos da UERN, declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP/UERN, sob a condição de preencherem os seguintes requisitos: (i) ser servidor do quadro permanente, ativo, e em efetivo exercício na UERN; (ii) ter sido aprovado

em estágio probatório; (iii) apresentar Termo de Compromisso (anexo I da RESOLUÇÃO N.º 071/2020 – CONSEPE/UERN) devidamente preenchido.

2.2. A ausência de quaisquer dos documentos acima implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

2.3. Cada candidato poderá inscrever-se para a vaga de apenas um(a) professor(a) orientador(a) da lista do Anexo 1.

2.4. O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas.

2.5. Candidatos inscritos no processo seletivo que ainda estejam em fase de conclusão do curso de Graduação, se selecionados, deverão apresentar documento que comprove que concluiu os estudos da matriz de vínculo (certidão de integralização de créditos).

### **3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com este Edital, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição

3.2. As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação (ANEXO 6).

3.3. As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem esta condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

3.4. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação do projeto e critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.5. Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais: fiscal leitor, escriba, auxílio de intérprete/tradutor em libras.

3.6. Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência, é preciso que seja apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, e deverá o candidato ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional da UERN, antes da efetuação da matrícula.

3.7. Na desistência de candidatos com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

3.8. As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação de solicitações de atendimentos especiais estão estabelecidas no Quadro síntese do item 5 do presente edital.

### **4. DOS AUTODECLARADOS NEGROS, PARDOS OU INDÍGENAS**

4.1. A autodeclaração dos candidatos será realizada no ato da inscrição no processo seletivo.

4.2. Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Indígenas, é preciso que seja apresentada, no ato da matrícula, cópia do

Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por liderança indígena local.

4.3. O procedimento de heteroidentificação deverá ser realizado a qualquer momento pela UERN, obedecendo as mesmas regras e termos preconizados na Resolução nº 05/2020-CONSEPE.

4.4. Os candidatos inscritos na categoria de Cota Étnico-Racial concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

4.5. A autodeclaração do candidato, de que é negro, goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação; e no caso do indígena, da apresentação de documentos.

4.6. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

4.7. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

## 5. DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL E TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição ocorrerá no período de **14/12/2020 (segunda-feira) a 05/02/2021 (sexta-feira)**, conforme o Quadro abaixo.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá comprovar recolhimento da taxa no valor de R\$ **30,00 (trinta reais)**, na forma de depósito bancário **DIRETO NO CAIXA OU TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS (NÃO SERÁ ACEITO DEPÓSITO VIA ENVELOPE)**, no **Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta Corrente nº 29317-2, CNPJ: 08.258.295/0001-02**; Mossoró/RN, em favor do **MESTRADO EM CIÊNCIAS NATURAIS**.

5.3. A divulgação das inscrições homologadas estará disponível **a partir de 08 de fevereiro de 2021**, no *site* do Mestrado em Ciências Naturais (<http://propeg.uern.br/ppgcn>).

### Síntese das informações do Edital de Seleção 2021 do PPGCN

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital	07 a 11/12/2020
Prazo para impugnação do edital	24h após a publicação do edital
Período de Inscrições	14/12/2020 (segunda-feira) a 05/02/2021 (sexta-feira)
Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	a partir de 08 de fevereiro de 2021
Prazo para reconsideração das inscrições e dos atendimentos especiais	24h após a publicação do item anterior
Publicação da análise dos pedidos de reconsideração	a partir de 10 de fevereiro de 2021
Avaliação de Projetos	a partir de 12 de fevereiro de 2021
Resultado da Avaliação de Projetos	a partir de 22 de fevereiro de 2021
Prazo para recorrer ao resultado da Avaliação de projetos	24h após a publicação do item anterior
Resultado dos recursos da avaliação de projetos	A partir de 24 de fevereiro de 2021

Início das Entrevistas/Apresentação de Projetos	a partir de 25 de fevereiro de 2021
Resultado das entrevistas/Apresentação de Projetos	a partir de 02 de março de 2021
Prazo para recorrer do resultado da entrevista/apresentação de projetos	24h após a publicação do item anterior
Resultado dos recursos da entrevista/apresentação de projetos	a partir de 04 de março de 2021
Resultado da Análise do currículo	a partir de 05 de março de 2021
Prazo para recorrer da análise dos currículos	24h após a publicação do item anterior
Resultado dos recursos da análise dos currículos	a partir de 08 de março de 2021
Resultado Final	a partir de 09 de março de 2021
Prazo para recursos do resultado final	24h após a publicação do item anterior
Resultado dos recursos do resultado final	a partir de 10 de março de 2021
Matrículas dos aprovados primeira chamada	11 e 12 de março de 2021
Matrículas dos aprovados segunda chamada	16 e 17 de março de 2021

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção far-se-á mediante três etapas: a) Avaliação de Projeto, de caráter eliminatório; b) Entrevista, com Apresentação de Projeto, de caráter eliminatório; e c) Análise de Currículo, de caráter classificatório.

6.2. A Avaliação do Projeto ocorrerá **a partir de 12 de fevereiro de 2021**, onde o candidato deverá seguir o modelo disponível no **ANEXO 4**

6.3. O resultado da Avaliação do Projeto será divulgado **a partir de 22 de fevereiro de 2021**.

6.4. As Entrevistas com Apresentação de Projeto ocorrerão **a partir de 25 de março de 2021**, por ordem de classificação da primeira etapa. As informações referentes ao acesso à plataforma Google Meet para os candidatos serão divulgadas no site do PPGCN/UERN **a partir de 23 de fevereiro de 2021**. O candidato selecionado na etapa anterior deverá apresentar seu projeto em 10±2 min e, em seguida, será entrevistado.

6.5. O resultado das Entrevistas com Apresentação de Projeto será divulgado **a partir de 02 de março de 2021**.

6.6. O resultado da análise do Currículo será divulgado **a partir de 05 de março de 2021**.

6.7. O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, para a realização da Entrevista com Apresentação de Projeto, à hora marcada, implicará na sua eliminação automática e irrecorrível.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dos candidatos será baseada nos seguintes itens:

a) O candidato ao Mestrado deverá ter um aproveitamento mínimo de 70% na avaliação de projeto, ou seja, serão selecionados para a entrevista com apresentação de projeto aqueles candidatos que obtiverem nota igual ou maior que **7,0 (sete)**.

b) O candidato será reprovado na fase de avaliação do projeto, caso seja identificado plágio integral ou parcial em seu projeto de pesquisa, sendo-lhes atribuída nota zero.

c) O candidato deve ativar a conexão do seu computador a uma rede Wi-Fi 30 (trinta) minutos antes do início previsto para a sua defesa, de forma a estar pronto a se conectar ao Google Meet, no momento e local virtual de acesso disponibilizado pela banca, os quais serão informados no edital de convocação das entrevistas.

d) O candidato ao Mestrado deverá ter um aproveitamento mínimo de 70% no resultado da média aritmética entre a entrevista e apresentação de projeto, ou seja, serão selecionados para a análise de currículo aqueles candidatos que obtiverem nota média igual ou maior que **7,0 (sete)**.

e) Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à entrevista, e também à apresentação de projeto, sendo que a nota final do candidato será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

f) Os candidatos aprovados na entrevista com apresentação de projeto terão o *Curriculum Vitae* avaliado, conforme a pontuação do **ANEXO 3**.

7.2. O Currículo terá nota máxima de 10,0 (dez) pontos, relativos à pontuação máxima obtida, conforme o formulário constante no Anexo 3, sendo computada a produção acadêmica a partir do ano de 2016.

7.3. Não serão avaliados documentos comprobatórios relativos à produção acadêmica de período anterior a 2016 e que não estiverem organizados, obrigatoriamente, na sequência da ficha de avaliação do currículo (Anexo 3).

7.4. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas: 1) na avaliação de projeto; 2) na nota média entre a entrevista e apresentação de projeto e 3) na análise curricular, considerando-se os seguintes pesos: Avaliação de Projeto: peso 3 (três), Entrevista e apresentação de projeto: peso 3 (três) e Análise curricular: peso 4 (quatro).

7.5. A indicação de orientador não implica, necessariamente, em caso de aprovação do candidato no Processo Seletivo, a atribuição da orientação para o docente indicado.

7.6. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis.

7.7. Em caso de empate, será selecionado o candidato que apresentar maior pontuação nos seguintes critérios, em ordem de prioridade: 1) avaliação de projeto, 2) análise curricular, 3) média da entrevista e apresentação de projeto e 4) o candidato de maior idade.

7.8. Os (As) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente da média final para cada orientador.

7.9. Não há obrigatoriedade de preenchimento da totalidade de vagas previstas.

## **8. DA DIVULGAÇÃO**

8.1. **O resultado final** será divulgado a partir de **09 de março de 2021**. O resultado será disponibilizado no site do Mestrado em Ciências Naturais (<http://propeg.uern.br/ppgcn>), na página oficial da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e, posteriormente, no JOURN (Jornal Oficial da FUERN).

8.2. O resultado final do Processo Seletivo 2021 será divulgado por meio de listagem em ordem decrescente de classificação.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Poderão ser interpostos recursos em até **24 horas após a divulgação dos resultados** de cada etapa.

9.2. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital até o prazo de 24 horas após sua publicação.

9.3. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

9.4. Serão admitidos pedidos de reconsideração dos seguintes atos do processo de seleção: a) homologação das inscrições; b) pedidos de atendimentos especiais.

9.5. Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: a) resultado da avaliação de projetos; b) resultado das entrevistas/apresentação de projetos; c) resultado da análise do currículo; d) resultado final do processo seletivo.

9.6. As impugnações, reconsiderações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser entregues por e-mail, por meio de peticionamento direcionado à Coordenação do PPGCN. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado, digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail [cienciasnaturais@mestrado.uern.br](mailto:cienciasnaturais@mestrado.uern.br) com o assunto "RECURSO", até às 23h59min da data estipulada para os pedidos.

9.7. O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao e-mail referido no item anterior. O candidato que não receber esse retorno em até 24 (vinte e quatro) horas deverá entrar em contato com a secretaria do Programa.

9.8. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo estabelecido no calendário apresentado no Quadro síntese do item 5 do presente edital.

9.9. Os pedidos de recursos serão divulgados na página do programa, em data previamente estabelecida no cronograma apresentado no Quadro síntese do item 5 do presente edital.

## **10. DA MATRÍCULA**

10.1. As matrículas ocorrerão **11 e 12 de março de 2021**, para a primeira chamada, e **16 e 17 de março de 2021**, para segunda chamada.

10.2. A admissão dos candidatos selecionados para o curso de Mestrado em Ciências Naturais somente se concretizará pelo seu registro de matrícula na Secretaria de Pós-Graduação.

10.3. A não realização da matrícula no período indicado neste Edital acarretará a desclassificação do candidato, cabendo à coordenação do PPGCN convocar o próximo da lista, na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital.

10.4. Para os candidatos aprovados na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado preto e pardo, deverá apresentar o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

10.5. O candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência deverá apresentar laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade e a avaliação da junta multiprofissional.

## **11. DAS BOLSAS**

11.1. A seleção do candidato não implica em compromisso de bolsa por parte do programa. Caso haja disponibilidade de bolsa(s), a distribuição será feita de acordo com a Instrução Normativa 02/2019-PPGCN.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, etapas e matrícula caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

12.2. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

12.3. A nomeação dos habilitados será processada observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme as vagas ofertadas, e obedecendo às demais exigências contidas neste Edital.

12.4. Será excluído do Processo Seletivo do PPGCN o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

12.5. A coordenação do PPGCN não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos candidatos durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

12.6. Outras informações estão disponíveis na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais, Prédio do PRODEPE/FANAT/UERN, na Rua Professor Antônio Campos, s/n, Bairro Costa e Silva, Campus Central, CEP 59.625-620, Mossoró/RN.

E-mail: [cienciasnaturais@mestrado.uern.br](mailto:cienciasnaturais@mestrado.uern.br)

12.7. Os casos omissos serão julgados, em primeira instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Naturais e, em instância ulterior, pelos órgãos competentes da Universidade.

Mossoró-RN, 26 de novembro de 2020.

Prof. Dr. Vinícius Patrício Santos Caldeira  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais